

**Resolução n.º 73/2020**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, de modo a contribuir para a prossecução das atividades de promoção do desenvolvimento social, cultural, recreativo e desportivo e o funcionamento da instituição, no ano de 2020.

**Resolução n.º 74/2020**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Direção Regional dos Assuntos Sociais.

**Resolução n.º 75/2020**

Designa o Engenheiro Manuel Ara Gouveia Gomes de Oliveira, Diretor Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, como representante do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo da Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos.

**Resolução n.º 76/2020**

Determina o aumento do capital estatutário da empresa pública denominada CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, por entrada em dinheiro, no valor de € 363.286,00, que irá possibilitar acautelar as despesas de funcionamento próprias do ano corrente.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 67/2020**

Considerando o sucesso assinalável, desde 2015, das missões da EMIR no Porto Santo durante o período estival, o Governo Regional resolveu estender essa presença, a partir de 2018 também aos períodos da Páscoa e das Festas de São João, em 2019 ao período do Carnaval e já em 2020 durante o período de inoperacionalidade do navio Lobo Marinho que assegura as ligações marítimas com a ilha do Porto Santo;

Considerando que a presença da EMIR naquela ilha é um importante meio de promoção da emergência pré-hospitalar mais especializada e colaboração com os diversos agentes de proteção civil, conseguindo uma maior otimização dos recursos disponíveis na ilha de Porto Santo;

Considerando que a articulação com o sistema de saúde local, nomeadamente no que diz respeito à estreita colaboração com os profissionais do Centro de Saúde Dr. Francisco Rodrigues Jardim, relativo à discussão, seguimento e orientação dos doentes, tem representado um mútuo enriquecimento, refletindo-se numa redução efetiva das transferências de doentes para a ilha da Madeira, sem prejuízo da qualidade dos cuidados prestados, com tudo o que de positivo representa para o nosso sistema de saúde, quer na contenção dos custos globais inerentes a essas transferências, quer na redução da sobrecarga do serviço de urgência do Hospital Dr. Nélcio Mendonça, cujos principais beneficiados são os próprios doentes;

Considerando que a permanência de técnicos de saúde altamente diferenciados no Porto Santo, durante um período de tempo alargado, vai permitir desenvolver ações de informação e sensibilização à população, em coordenação com as autoridades locais e a manutenção dos níveis de certificação aos bombeiros do corpo de bombeiros do Porto Santo;

Considerando que a intervenção da EMIR no Porto Santo só é possível desde que exista o apoio conjunto de várias instituições, nomeadamente da Vice-Presidência, através do Gabinete do Vice-Presidente no Porto Santo, do Centro de Saúde Dr. Francisco Rodrigues Jardim e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Porto Santo;

Assim, importando replicar este ano o modelo implementado, com os ajustamentos propostos nos

relatórios das missões anteriores, no sentido de continuar a proporcionar os melhores e mais adequados procedimentos no âmbito da emergência pré-hospitalar aos residentes e a todos quantos visitam a ilha do Porto Santo.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 20 de fevereiro de 2020, resolve:

- 1 - Aprovar a missão EMIR no Porto Santo 2020, nos períodos de 20 a 25 de fevereiro (Carnaval), 9 a 13 de abril (Páscoa), 23 a 29 de junho (Festas de São João) e de 12 de julho a 20 de setembro (Verão) de 2020.
- 2 - Os encargos decorrentes da missão EMIR no Porto Santo 2020 estão estimados em € 199.296,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e noventa e seis euros), calculados com base no Despacho Conjunto n.º 100/2017, de 6 de julho das Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais, publicado no JORAM, II Série, n.º 119, Suplemento, de 7 de julho de 2017, e encontram-se previstos nas rubricas D.01.01.09.00, fonte de financiamento 311, do orçamento do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.
- 3 - Estes encargos contemplam para além da remuneração da EMIR, constituída por um médico e um enfermeiro em permanência, os encargos associados à sua operacionalidade, designadamente as deslocações do pessoal, dos equipamentos e refeições.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 68/2020**

Considerando que a sociedade comercial que gira sob a firma Town Hotels, Investimentos Turísticos, Lda. (adiante mencionada como Promotor) NIPC 511 096 909, com sede na Rua dos Netos 71, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, pretende ampliar o Hotel Orquídea, com a